



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 4.169, DE 17 DE MAIO DE 2.012.**

“Dispõe sobre a regulamentação da divisão denominada Patrulha Escolar Comunitária da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, disposta na Lei Municipal nº 2.879, de 30/04/2009) e dá outras providências”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Patrulha Escolar Comunitária, órgão componente da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, com a finalidade precípua de proteção da comunidade escolar, bem como dos próprios públicos consistentes em escolas e creches localizadas no município de Carapicuíba.

**Artigo 2º** - A Patrulha Escolar Comunitária atuará principalmente no policiamento preventivo, através de rondas escolares e presença física nas imediações das unidades de ensino, dando ênfase ao atendimento às crianças e adolescentes.

**Artigo 3º** - Para a consecução das finalidades da Patrulha Escolar Comunitária, o Município poderá celebrar convênio com entidades públicas de outros municípios, do estado e da união, bem como com Organizações Não-Governamentais.

**Artigo 4º** - A Patrulha Escolar Comunitária inicialmente é formada por 06 (seis) servidores, membros da Guarda Civil Municipal, indicados pelo comandante, sendo 02 (dois) inspetores e 04 (quatro) GCMs, podendo esse número ser ampliado a qualquer momento, para atender as necessidades operacionais.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – os membros da Patrulha Escolar Comunitária poderão ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do comando, visando o bom desempenho de suas atribuições.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 8º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 17 de maio de 2.012.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em livro próprio, na Secretaria de Assuntos Jurídicos nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

Secretária de Assuntos

Jurídicos